



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ipaporã
Legislando por você

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **contratação** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da **contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia para atender à Câmara Municipal de Ipaporã, Estado de Goiás**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender à necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a contratação da prestação de serviços de bens e a contratação da prestação de serviços de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia para atender à Câmara Municipal de Ipaporã, Estado de Goiás, pois não há no quadro de servidores da casa profissional técnico apto a realizar o referido serviço.**

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, as necessidades existentes para atuação junto as demandas na área correlata ao desempenho das funções e demais necessidades existentes junto ao órgão contratante.**

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **contratar**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Iporá

Legislando por você

contratação da prestação de serviços, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada* para a **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.*

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, considerando a interdependência, com outras **contratações**, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O apontamento sobre o valor da **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.**

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8 – AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja **contratação da prestação de serviços correlatas** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **contratação da prestação de serviços**, mas



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Ipaporá

Legislando por você

que não precisam, necessariamente, ser **contratada** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **contratada** juntamente com o objeto principal para sua completa **contratação da prestação de serviços**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **contratação da prestação de serviços**.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **contratação da prestação de serviços** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da **contratação da prestação de serviços** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a **contratação da prestação de serviços** irá suprir demanda à realizar os **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada à **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, **não revela haver por ora, impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não na elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá

Legislando por você

A viabilidade da contratação da prestação de serviços com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **contratação da prestação de serviços de assessoria na área de engenharia**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação da prestação de serviços pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação da prestação de serviços.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ,
ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ADRIANO SENA SILVA COUTINHO
Presidente Da Câmara Municipal de Iporá-GO